



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.475, de 27 de abril de 2022.

*“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, para os fins que especifica”.*

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.645, de 27 de abril de 2022,

## DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 889.812,00 (oitocentos e oitenta e nove mil e oitocentos e doze reais), destinados ao atendimento de programa governamental conforme discriminação abaixo:

<b>02-Poder Executivo</b>		
<b>02.14-Agricultura</b>		
20.606.0007 1.098-Execução de Obras-Implementação do Programa “Cidadania no Campo – Rotas Rurais”		
4.4.90.51-Obras e Instalações	Fonte 02-Estado	889.812,00
<b>TOTAL</b>		<b>889.812,00</b>

**Art. 2.º** - O valor do crédito adicional especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos do Convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

**Art. 3.º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 4.º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de abril de 2022; 92.º ano de Emancipação Política-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**Luis Henrique Garcia**  
Secretário

**Fone: (17) 3266-9600**